



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.517, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 121.280,90 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente, e criar, no exercício orçamentário de 2019, dentro da atividade 02.14.28.843.0001.2.0269 - Sentenças Judiciais, o elemento de despesa 31.90.91.00 - Sentenças Judiciais, na seguinte fonte de recurso, conforme abaixo demonstrado:

0214	Encargos Gerais	
288430001	Encargos Especiais	
20269	Sentenças Judiciais	
31909100	Sentenças Judiciais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0214	Encargos Gerais	
288430001	Encargos Especiais	
20265	Pagamento de Dívida Contratada	
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de Abril de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

16/04/19 a 19/05/19